



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PARECER JURÍDICO Nº 31/2019

Referência: Projeto de Lei nº 42/2019, que “ Abre Crédito Especial na importância de R\$ 2.561.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil reais), na vigente lei orçamentária”, de autoria do Executivo Municipal.

I – RELATÓRIO

Encaminhou-se a Procuradoria Jurídica dessa Casa, para a emissão de parecer jurídico, o Projeto de Lei nº 42/2019, de autoria do Executivo Municipal “Abre Crédito Especial na importância de R\$ 2.561.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil reais), na vigente lei orçamentária.”

É o sucinto relatório. Passo a análise.

II – ANÁLISE JURÍDICA

O Projeto de Lei nº 42/2019, de autoria do Executivo Municipal, objetiva a abertura de crédito suplementar na importância de R\$ 2.561.000,00 para adequação orçamentária e ajustes de dotações, permitindo a execução de despesas de caráter continuado, no orçamento vigente.

Conforme salientado o Executivo na justificativa, o Projeto de Lei é para o pagamento de folha de pagamento e manutenção da maquina administrativa.

É de Salientar, a iniciativa para deflagrar o processo legislativo está corretamente exercida, pois pertence ao Executivo Municipal a competência privativa para iniciar o processo, nos termos do art. 165, inciso III da Constituição Federal.

A proposta apresentada no Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional suplementar, estando sob o respaldo do art. 41, inciso I, e do art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei no 4.320, de 1964.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

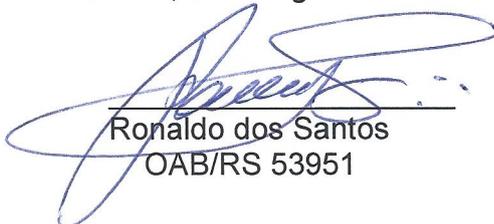
Outrossim, recomenda-se que seja alterada a redação da ementa, de “Abre Crédito Especial...” para “Abre Crédito Suplementar...”, para estar de acordo com o objeto proposto no Projeto de Lei (art. 1º).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, conclui-se pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 042 de 08 de agosto de 2019.

É o parecer, A.J., que será submetido à apreciação dos Nobres Edis.

Câmara Municipal de Terra de Areia, Plenário Vereador Felisberto
Manuel de Medeiros, 27 de agosto de 2019.



Ronaldo dos Santos
OAB/RS 53951

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Parecer: 01/2019

Processo: 42/2019

Data: 30 de agosto de 2019

Matéria: Abre Crédito Especial na importância de R\$ 2.561.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil reais), na vigente Lei Orçamentária.

Autor: Poder Executivo.

Relator: Maicon Gonçalves

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Abre Crédito Especial na importância de R\$ 2.561.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil reais), na vigente Lei Orçamentária.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 12 de Agosto de 2019 e tem como objetivo "Abre Crédito Especial na importância de R\$ 2.561.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil reais), na vigente Lei Orçamentária".

Análise

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

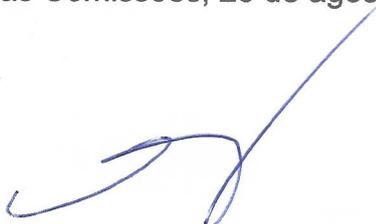
Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º, IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e tem como objetivo adequar a situação orçamentária para ajustes e dotações, permitindo a execução de despesas de caráter continuado.

Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

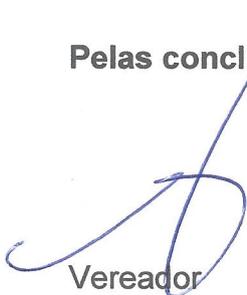
Sala das Comissões, 23 de agosto de 2019.



Vereador Presidente

Vereador Relator.....*Maicon J. de Oliveira*

Pelas conclusões:



Vereador



Vereador



Vereador



Vereador

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer: 01/2019

Processo: 42/2019

Data: 02 de setembro de 2019.

Matéria: Abre Credito Especial na importância de R\$ 2.561.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil reais), na vigente Lei Orçamentária.

Autor: Poder Executivo

Relator: Márcio Ferrari

Conclusão do Voto: Favorável.

Ementa: Abre Credito Especial na importância de R\$ 2.561.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil reais), na vigente Lei Orçamentária.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 12 de agosto de 2019 e tem como objetivo "Abre Credito Especial na importância de R\$ 2.561.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil reais), na vigente Lei Orçamentária".

Análise:

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que tem como objetivo adequar a situação orçamentária para ajustes e dotações, permitindo a execução de despesas de caráter continuado.

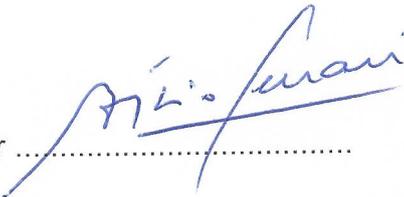
Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 02 de setembro de 2019.



Vereador Presidente

Vereador relator 

Pelas conclusões:



Vereador



Vereador



Vereador

Vereador